

## Câmara Municipal de Itapecerica

### Estado de Minas Gerais

## QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2019

CONSIDERANDO, comunicado da CONTRATADA solicitando o reajustamento do preço do combustível contratado haja vista alta considerável de custo a nível nacional;

CONSIDERANDO, a nota fiscal apresentada pela CONTRATADA demonstrando a inviabilidade de se manter o valor da proposta (Doc. Anexo);

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e interesse do Legislativo continuar contratando os serviços e, sobretudo, pelo andamento e não conclusão de novo processo licitatório;

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA, Estado de Minas Gerais, sediada à Praça Alexandre Szundy, nº 63, Centro, nesta cidade de Itapecerica/MG, CEP 35.550-000, inscrita no CNPJ sob o nº 64.483.795/0001-19, neste ato representada pelo Presidente, SR. JOSÉ ELIAS RODRIGUES, brasileiro, casado, vereador, portador da Cédula de Identidade de nº M-3.023.963 SSPMG e inscrito no CPF sob o nº CPF 445.151.206-97, neste ato denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa AUTO POSTO LAMOUNIER LTDA - ME, com sede na Av. Ipiranga, nº 06, no Distrito de Lamounier, município de Itapecerica-MG, CEP: 35.551-000, CNPJ 15.139.581/0001-14, por seu representante legal GABRIEL SOUKI SOUZA PORTO, portador do RG MG-10.020.409, inscrito no CPF sob o nº 078.980.756-41, doravante denominada apenas CONTRATADA, tendo em vista o resultado do Processo Licitatório 001/2019, Carta Convite nº 001/2019, resolvem celebrar o presente ADITIVO AO CONTRATO PARA FORNECIMENTO COMBUSTÍVEL, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, em consonância com as normas e condições fixadas no ato convocatório do referido processo de licitação, e seus anexos, com os termos da proposta vencedora, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA III

Preço e condições de pagamento

1. Pelos serviços ora contratados a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de R\$4,89 (quatro reais e oitenta e nove centavos) por litro de gasolina comum, da seguinte forma:



# Câmara Municipal de Itapecerica

## Estado de Minas Gerais

a) o pagamento será efetuado mensalmente até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento do combustível ao Legislativo Municipal, mediante emissão de nota fiscal, no qual constará a cópia dos cupons fiscais e ordem de abastecimento.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Itapecerica(MG), 04 de dezembro de 2019.

P/ CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG José Elias Rodrigues - Presidente

P/ AUTO POSTO LAMOUNIER LTDA – ME

Representante Legal – Gabriel Souki Souza Porto – Sócio Diretor

Testemunhas: \_

full Dar C